



**Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de
Frontin**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



LEI MUNICIPAL Nº.990/2010
PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN:

- Infº Circular Nº. 0247

Publicado em 02 / 09 / 2010

Autoriza o Município de Engenheiro Paulo de Frontin a contratar consórcio público para gestão associada e integrada do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente do transbordo até a disposição final de resíduos sólidos com a sua devida remediação.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69 inciso III da Lei Orgânica do Município de Engenheiro Paulo de Frontin

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar consórcio público com o Município de Paracambi, o Município de Mendes, o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, o Município de Japeri e o Município de Queimados.

Parágrafo único. O consórcio público objetiva realizar, primordialmente, a gestão associada e integrada do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, especialmente do transbordo até a disposição final de resíduos sólidos com a sua devida remediação.

Art. 2º. O protocolo de intenções subscrito em anexo terá força de lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de agosto de 2010.

Eduardo Ramos da Paixão

PREFEITO

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Praça Roger Malhardes, 75, Centro

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

CEP 26650-000 Tel/Fax: (24) 2463-1108/1343/1344